



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 234 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2294DE 24/06/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 002294/25 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$132.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

02 04 04 Depatarmto de Tesouraria

871 04.122.0002.2021.0000 Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 000 Ordinário

132.000,00

132.000,00

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Departamento de Cultura

854 13.392.0008.1004.0000 Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 000 Ordinário

-132.000,00

F.R. Grupo: 1 2 500

-132.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 37.154,64 (trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. **VIGÊNCIA:** 05/10/2025 A 04/10/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, da lei 14.133/2021.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de outubro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 069/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal DEBORA DE FRANÇA MACEDO, inscrita na matrícula funcional nº 114, para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, pela prestação de serviços de fornecimento, agenciamento, serviços de Agente de Integração, público ou privado, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À **Maninho Empresas e Comércio Ltda**

CNPJ: 39.837.683/0001-71

Endereço: Avenida Antônio Francisco Cortes, nº 15, Setor Cristino Cortes Barra do Garças – MT

CEP: 78.603-130

Ref.: **Notificação sobre vícios técnicos em equipamentos adquiridos (Relógios de Ponto) - Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - Processo Licitatório nº 18/2025.**

Após a entrega e instalação, foram relatados problemas técnicos recorrentes que comprometem o pleno funcionamento e a finalidade dos equipamentos. Conforme registro do Departamento de Recursos Humanos, **dois relógios do último lote adquirido** apresentaram falhas idênticas: toda vez que ocorre queda de energia, os equipamentos bloqueiam, sendo necessário solicitar senha de desbloqueio à fornecedora. Ocorre que, mesmo após o repasse da senha, o sistema não a reconhece, passando a ligar e desligar continuamente, impossibilitando o uso, o que obriga o envio do relógio para reparo na empresa e deixa os locais desassistidos.

Ressalta-se que o Município possui atualmente 26 relógios de ponto adquiridos em outras compras, sem bateria, e que não apresentam os problemas ora noticiados. A falha, portanto, vem

causando transtornos significativos, visto que nos locais atingidos os servidores estão realizando o registro manual de ponto.

Tais falhas configuram vício do produto nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável subsidiariamente às relações contratuais administrativas, e ainda representam descumprimento contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 5º, IV** – princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **Artigo Art. 115, I** – obrigação da contratada de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens entregues com vício, defeito ou incorreção;
- **Art. 137** – caracterização da inexecução parcial do contrato;
- **Art. 155 e 156** – aplicação das sanções administrativas cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade.

Diante disso, NOTIFICAMOS V.Sas. para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta, sejam adotadas as providências necessárias para sanar os vícios relatados, seja por meio do reparo adequado, substituição dos equipamentos defeituosos ou outra medida eficaz que restabeleça a plena utilização do objeto contratado.

Fica consignado que a não observância do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14133/21, bem como nas disposições legais acima citadas, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campos de Júlio – MT, 02 de outubro de 2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 234, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2294 DE 24/06/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 002294/25 de 24 de Junho de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$132.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 132.000,00

02 04 04 Departamento de Tesouraria

871 04.122.0002.2021.0000 Indenizações e Restituições 132.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores